PREFEITURA DE
SOCORRO
do PIAUÍ
é mais trabalho e ação!

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO •••

ELETRÔNICO

Nº 032/2026

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026/PMSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1101/2026.

DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2026, às 14h30min.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026/PMSP e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano).

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do correio eletrônico (e-mail) cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salomão Rodrigues de Sousa Júnior
Pregoeiro/PMSP



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2026/PMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2026
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal nº 026 de 16 de novembro de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
OBS.: Em caso de divergência entre os documentos que integram o processo, prevalecerão as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) dos ônibus escolares da frota própria da rede pública municipal de ensino do Município de Socorro do Piauí-PI, conforme especificações, quantidades e condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, documento que passa a fazer parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será realizada em item ÚNICO, composto por 01 (um) item, conforme tabela abaixo, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR ITEM e a adjudicação POR ITEM (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021), nos termos do item 4 do Termo de Referência e das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar:

1.2.1. O ITEM desta licitação NÃO é exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de AMPLA PARTICIPAÇÃO, uma vez que o seu valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, na forma da cláusula 13 deste Edital.

1.3. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro oficial do Município de Socorro do Piauí-PI, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br".

1.4. Todos os atos da sessão pública serão registrados no sistema eletrônico e em ata, podendo a sessão ser gravada em áudio e vídeo, ficando os respectivos registros acostados ao processo licitatório, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, através da Comissão de Contratação e este Pregoeiro, designado por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do endereço eletrônico "http://comprasbr.com.br", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - e armazenamento, devidamente acostados ao processo licitatório, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, denominado Pregoeiro, mediante identificação inserida em Portaria específica para este fim e inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR".

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de recursos próprios do Município (Fonte 500 –

Recursos Próprios) e de recursos do FUNDEB.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico disponibilizado pela Plataforma do COMPRASBR ou pelo e-mail cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma COMPRASBR no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
f) incorram nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, conforme previsto no item 6, alínea "d", do Termo de Referência e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA executar diretamente, com pessoal e meios próprios, a integralidade dos serviços.

5.4. O item único desta licitação não é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, podendo dele participar quaisquer interessados que atendam às condições deste Edital, observado o disposto no subitem 1.2.1 e na cláusula 13.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
g) verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
h) verificar a habilitação do proponente;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
k) elaborar a ata da sessão;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor POR ITEM estimado pelo Edital, sob

pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;

b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem as exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de menor preço POR ITEM, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal Compras Br;
c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço POR ITEM, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital e no Termo de Referência, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisada nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer os critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital;
d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedada a sua manifestação via "chat", as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo Pregoeiro;
f) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardados apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.

6.5. Na fase recursal, após o início da contagem do tempo de 5 (cinco) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do Compras Br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de "chat".

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASBR:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasbr.com.br".

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em sessão diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Socorro do Piauí-PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ou imperícia nos atos da sessão, ainda que por terceiros com poder de representatividade.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ENVIO DOS VALORES INICIAIS E DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS:

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta e documentos de habilitação, cada um em seu campo específico, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, também deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada, em arquivo único e em formato PDF) na condição de "catálogo", a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações analíticas contidas nos itens do respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

8.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 8.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

8.7.1. Juntamente com a proposta inicial, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas, com fulcro no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

8.7.2. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.7.2.1. Para efeito de julgamento na fase de abertura de vistas, conforme exigência de todo este item, consideram-se especificações analíticas aquelas que apresentarem a descrição detalhada do serviço de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) de veículos da linha pesada (ônibus escolares), com indicação do valor unitário da hora de serviço, da quantidade estimada de horas, do percentual de despesas diretas e indiretas e do percentual de lucro, de forma individualizada e dentro da planilha de cotação, em conformidade com o Termo de Referência.

8.7.3. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "Abertura de Vistas", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta.

8.7.3.1. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

8.7.4. Na abertura de vistas, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

8.7.5. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendidas as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

8.7.5.1. Também será exigida do licitante a declaração de localização da empresa licitante, indicando sua estrutura física, com endereço completo e no mínimo três fotos do estabelecimento, para que seja averiguada sua existência por meio da Comissão de Contratação, a fim de evitar a contratação de empresas fantasmas ou com existência duvidosa.

8.7.6. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

8.7.7. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, por descumprimento do item supracitado.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item cotado, ou que, sob qualquer forma, os coloquem de forma "zerada", impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.8.1.1. Todas as exigências trazidas neste tópico deverão ser apresentadas na forma de catálogo, inserido em campo específico disponibilizado no período de divulgação do edital até a data da abertura, onde este catálogo deverá conter todas as exigências contidas neste tópico e seus subtópicos, em formato único pdf ou outro formato de compactação.

8.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

9. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS.

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

9.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntamente com notas fiscais de serviços anteriormente prestados, que comprove de forma inequívoca que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresenta margem de lucratividade suficiente para o cumprimento do contrato;
d) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência;
e) Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis, as propostas que ultrapassarem o limite de vinte e cinco por cento do valor orçado pela Administração em face do valor global desta licitação, no qual o Pregoeiro poderá exigir do licitante que ultrapassar este limite, comprovação de composições previstas na alínea "c" deste mesmo item;
f) Para a verificação da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de 01 (uma) hora, improrrogável, como condição de diligências, a fim de verificar futuras comprovações a serem encaminhadas pelo licitante;
g) É de competência do Pregoeiro o critério de julgamento das propostas com "margem de inexequibilidade", no qual deve se pautar exclusivamente com base no preço inicial do orçamento desta licitação, que servirá de base para justificar a possibilidade de inexequibilidade de proposta.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço POR ITEM

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Tratando-se de ITEM não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

11.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendidas as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e condições exigidas no Termo de Referência e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

11.4. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.5. A proposta de preços atualizada com o último lance, ao final da sessão, solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos através do portal de Compras BR.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "comprasbr".

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
e) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar comprovante de que a licitante prestou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datados e assinados por responsável da área, com nome legível, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.5. Outros Documentos:

Declarações Obrigatórias: Deverá constar da documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo II);
b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental (Modelo próprio);
c) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos (Anexo III);
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Declaração de Responsabilidade (Anexo V), Declaração de Enquadramento como ME/EPP, quando for o caso (Anexo VI), e Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (Anexo VII).

12.3. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item único, momento em que será franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de até 5 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, caso necessário, no caso dos documentos enviados na forma constante dos itens 12.2.1 a 12.2.5, deverão ser enviados via sistema, dentro do horário estipulado pelo Pregoeiro.

12.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer meio válido de autenticação.

12.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12.2 deste edital.

13.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.5, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

13.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o Pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

13.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação,

contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, a qual deverá ser manifestada em sessão, conforme exigências contidas no item 6 e seguintes deste edital.

14.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Tendo em vista a natureza do objeto deste instrumento convocatório, o contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, em 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da mesma Lei, conforme previsto no item 6, alínea "a", e no item 13 do Termo de Referência.

16.1.1. Considerando as condições de vantajosidade dos preços à época, conforme análise de mérito da autoridade competente, o instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

16.4. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta dos serviços, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, adotando-se, após esse interregno e mediante solicitação da Contratada, o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme item 8 do Termo de Referência.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8. O reajuste será calculado pela fórmula $R = V \times (I - I^o) / I^o$, em que: R = valor do reajuste procurado; V = valor contratual a ser reajustado; I^o = índice inicial, correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e I = índice relativo ao mês do reajustamento, devendo a Contratada apresentar a respectiva memória de cálculo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços prestados;
c) Emitir as Ordens de Serviço e designar fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
d) Disponibilizar os ônibus escolares para a realização das manutenções preventivas e corretivas e informar à Contratada as demandas e a periodicidade definidas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais informações necessárias à execução dos serviços;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Compete à Contratada:

a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazos e especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital e da proposta apresentada;
b) Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente os prazos para a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme a demanda e a periodicidade definidas no planejamento da Administração, nos termos do item 6, alínea "d", do Termo de Referência;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) Oferecer garantia dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se pelas instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, na qualidade e quantidade adequadas;
e) Executar os serviços com empregados habilitados e qualificados nas especialidades mecânicas e elétricas pertinentes, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais deles decorrentes, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
f) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no item 6, alínea "c", do Termo de Referência, inclusive quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT;
g) Apresentar relatório dos serviços executados, contendo a identificação de cada veículo atendido, a natureza do serviço (preventivo ou corretivo), as horas efetivamente empregadas, as datas de execução e as pendências eventualmente existentes, juntamente com a nota fiscal, mantendo sistema de gestão que permita o acompanhamento e o controle dos serviços pela Contratante;

h) Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, qualquer impossibilidade de cumprimento da data assinalada para a execução, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
i) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
j) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;
k) Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, nos termos do subitem 5.3 deste Edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e disponibilizar número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. A execução do objeto será parcelada e de acordo com a demanda da Administração, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que indicará o(s) veículo(s) a ser(em) atendido(s) e a natureza da manutenção (preventiva ou corretiva), devendo os serviços serem executados na oficina da contratada ou na sede do município, no prazo fixado na respectiva Ordem de Serviço, tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal: Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI.

20.2. Os serviços serão medidos e remunerados por hora efetivamente trabalhada, até o limite estimado de 615 (seiscentas e quinze) horas, devendo a Contratada apresentar relatório dos serviços executados, na forma da alínea "g" do subitem 19.1, como condição para o recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

20.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da devolução do veículo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.5. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 22 deste Edital.

20.6. A mão de obra, as instalações, as ferramentas e os equipamentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da Contratada, nos termos do item 10 do Termo de Referência, devendo os veículos ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, como condição para o recebimento do objeto.

20.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Termo de Referência e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal (incluídas as contribuições previdenciárias), o FGTS – CRF, a Fazenda Estadual do domicílio do contratado, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea 'd', de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme item 9 do Termo de Referência.

22.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

22.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c', de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, conforme item 9 do Termo de Referência.

22.2.4.4. Compensatória, em caso de inexecução parcial (alíneas 'a' e 'b'), no mesmo percentual do subitem anterior, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.2.4.5. Para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h', aplica-se a multa compensatória prevista no subitem 22.2.4.3, sem prejuízo das demais sanções, observados, em qualquer caso, os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.4.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

22.2.4.7. O não atendimento de Ordem de Serviço no prazo fixado, sem justificativa prévia aceita pela Administração, que resulte na indisponibilidade de veículo do transporte escolar, poderá caracterizar inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento do serviço público (alínea 'b' do subitem 22.1), para fins de aplicação das sanções previstas neste item, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

22.3. Todas as sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

22.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

22.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Socorro do Piauí-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial correspondente e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Socorro do Piauí-PI.

23.13. Constitui parte integrante deste edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento da CF;
c) Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Socorro do Piauí (PI), 05 de novembro de 2026.

Salomão Rodrigues De Sousa Junior
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMSP

Visto:

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí- PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMSP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP – Processo Administrativo nº 1101/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e também com a Lei Federal 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... dede 202.....

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMSP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP – Processo nº 1101/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMSP

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026/PMSP – PROCESSO Nº [____/2026]		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	615	HORA	Serviços mecânicos de veículos da linha pesada (ônibus escolares) – manutenção mecânica preventiva e corretiva	Não se aplica		

Valor Total e final por extenso do item: R$(.)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados
– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	

Local e Data:	,_____/_____/ 2026.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	CARIMBO DA EMPRESA

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMSP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Socorro do Piauí-PI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP, instaurado pela Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, que:

(a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do Contrato, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP, realizado pela Prefeitura de Socorro do Piauí-PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em__de_____de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMSP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço
da empresa) DECLARAÇÃO

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº_____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____,
cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO

Local/ Data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMSP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Socorro do Piauí/PI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP

xxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/...../PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, abaixo discriminado, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 026/2023, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) dos ônibus escolares da frota própria da rede pública municipal de ensino do Município de Socorro do Piauí-PI, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido e com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1101/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2026/PMSP, e tem como fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 026/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA executará os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com a demanda e a periodicidade definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho POR ITEM e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria contratante, no prazo fixado em cada Ordem de Serviço, e remunerados por hora efetivamente trabalhada, até o limite estimado de 615 (seiscentas e quinze) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responde pela perfeita execução dos serviços e pela garantia dos serviços prestados, incluindo as peças substituídas, obrigando-se a refazer ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, os serviços em desacordo com as especificações exigidas na época da licitação, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor total de R$ (.....), de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA, acompanhados do relatório dos serviços executados, com o visto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA

DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atestadas, a cada exercício, a existência de créditos orçamentários e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de recursos próprios do Município (Fonte 500 – Recursos Próprios) e do FUNDEB, conforme a seguinte dotação: [Unidade Orçamentária / Projeto-Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos].

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, prestando à CONTRATANTE os serviços cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos e instalações.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.
5) Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório dos serviços executados, constando os veículos atendidos, a natureza dos serviços, as horas empregadas, as datas de execução e as pendências existentes.
6) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.
7) Executar diretamente o objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso na execução dos serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital:

b.1) Advertência;
b.2) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial;
b.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei;
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a ele são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviço/fornecimento, a Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMSP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações regulados por este instrumento, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), de de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____